EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 004/2022

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

ANTUIR RICARDO PANSERA, Prefeito Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que no período de **19 a 30 de dezembro de 2022,** em dias úteis, junto à Casa da Cultura Prefeito Hilário Copatti, situada na esquina da Rua 14 Julho com a Avenida Independência, nº 89, Centro em Sananduva – RS, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput* da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 - Esta Seleção Emergencial destina-se à contratação para os cargos relacionados abaixo, conforme as necessidades da Administração Municipal e de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 3.451, de 29 de novembro de 2022. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	ÁREA	HORAS	QUANTIDADE	LOCAL
Professor	Pedagogia	20 h	10	Escolas Urbanas
Professor	Pedagogia	20 h	02	E.M.E.F. Oreste Agostinetto - São Geraldo
Professor	Pedagogia	20 h	03	E.M.E.F. Assis Brasil- São Pedro

Professor	Língua Portuguesa	20 h	02	Escolas Urbanas
Professor	Ciências	20 h	04	Escolas Urbanas
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza/Cozinha	40 h	25	Escolas Urbanas
Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza/Cozinha	20 h	01	E.M.E.F. Assis Brasil
Psicólogo	Psicologia	20h	02	Escolas Municipais

1.3 - As contratações a que se referem este edital atenderão, especificamente, situação de emergência relativamente à necessidade de pessoal para atendimento das atividades junto às Escolas Municipais.

1.4 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados e será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.5 - Os recursos serão decididos pela Comissão.

1.6 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Desportos a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e à realização do Processo Seletivo.

2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CLASSES DE CARGOS

2.1 - As atribuições dos cargos e suas exigências são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos e suas alterações (Lei Municipal nº 3.119, de 29/03/2018, para o cargo de Professor, e Lei Municipal nº 2.297, de 02/10/2007, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Psicólogo), as quais são partes do presente Edital, como anexos.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

Cargos	**Carga horária semanal**	**Número de contratações**	**Vencimento R$**	**Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos**
Professor Pedagogia/Escolas Urbanas	20 h	10	1.922,82	Licenciatura Plena em Pedagogia.

Professor Pedagogia/ E.M.E.F. Oreste Agostinetto (São Geraldo)	20 h	02	1.922,82	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Pedagogia/E.M.E.F. Assis Brasil (São Pedro)	20 h	03	1.922,82	Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor Língua Portuguesa/Escolas Urbanas	20 h	02	1.922,82	Licenciatura Plena em Letras/Língua Portuguesa.
Professor de Ciências/Escolas Urbanas	20 h	04	1.922,82	Licenciatura Plena em Ciências.
Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza/Cozinha -Escolas Urbanas	40 h	25	1.487,92	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais/Limpeza/Cozinha - Escola Assis Brasil	20 h	01	743,96	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo para Escolas Municipais	20 h	02	2.470,28	Graduação em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

4 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

4.1.1 – Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

4.1.2 – Possuir idade mínima de 18 anos até a data da contratação;

4.1.3 – Preencher a ficha de inscrição, no local designado para as inscrições;

4.1.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.1.5 – Estar quite com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

4.1.6 – Apresentar no ato da inscrição: Carteira de identidade, título eleitoral, CPF/CIC, certificado de reservista;

4.1.7 – A comprovação de escolaridade exigida para o cargo será comprovada quando da respectiva contratação emergencial.

5 – INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas na Casa da Cultura Prefeito Hilário Copatti, situada na esquina da Rua 14 Julho com a Avenida Independência, nº 89, Centro em Sananduva – RS, no horário compreendido entre 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição indeferida/não homologada;

5.4 - Após a data fixada neste Edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto;

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida;

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional;

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso, além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandado com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim e ser apresentado o documento de identidade do procurador;

5.8 – As inscrições efetuadas por procuração não poderão ser através de servidores do Município;

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará no painel de

publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e na página oficial do Município na rede mundial de computadores, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.10 - Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo descrito no cronograma deste edital, dirigido à Comissão.

5.11- Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação das inscrições, ocorrendo a publicação através de Edital, no átrio municipal e site oficial do Município;

5.12 - O preenchimento da ficha de inscrição será de responsabilidade pessoal do candidato.

6 – SELEÇÃO

6.1 - A seleção para o cargo será realizada através de prova de títulos.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.

Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação			
CARGOS DE PROFESSOR			
Nº	**Titulação Apresentada**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Formação			
01	Curso Superior de Graduação – Licenciatura Plena na disciplina	5,0	5,0
02	Curso de pós-graduação na área - cursando	10,0	10,0
03	Curso de pós-graduação na área - concluído	15,0	15,0
04	Mestrado na área	25,0	25,0
05	Doutorado na área	40,0	40,0
06	**Experiência profissional comprovada na área de atuação**	1,0 por ano *	3,0

Cursos atinentes ao cargo (realizados nos últimos 5 anos)			
07	Cursos relativos ao cargo com duração de até 40 horas	1,0	3,0
08	Cursos relativos ao cargo com duração de 41 a 60 horas	2,0	6,0
09	Cursos relativos ao cargo com duração de 61 a 90 horas	3,0	9,0
10	Cursos relativos ao cargo com duração superior a 90 horas	4,0	12,0
Eventos (participação nos últimos 5 anos)			
11	Apresentação de trabalhos em eventos	2,0	6,0
12	Oficinas/palestras ministradas na área	2,0	6,0
13	Participação em eventos como ouvinte: seminários, encontros, simpósio, congresso ou similares que configurem formação continuada na área	1,0	3,0

CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
Nº	**Titulação Apresentada (apresentar somente o comprovante de maior escolaridade)**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Formação			
01	Ensino Fundamental incompleto	5,0	5,0
02	Ensino Fundamental completo	10,0	10,0
03	Ensino Médio incompleto	15,0	15,0
04	Ensino Médio completo	20,0	20,0
05	Ensino Superior incompleto	30,0	30,0
06	Ensino Superior completo	40,0	40,0

07	**Experiência comprovada para a função**	1,0 ponto por ano*	3 pontos
08	**Cursos de qualificação na área de atuação (realizados nos últimos 5 anos)**	2,0 por curso	6 pontos

PSICÓLOGO			
Nº	**Titulação Apresentada**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Máxima**
Formação			
01	Graduação em Psicologia	5,0	5,0
02	Pós-graduação (especialização) em Psicologia ou em Educação, cursando.	10,0	10,0
03	Pós-Graduação (especialização) em Psicologia ou em Educação, concluída.	15,0	15,0
04	Mestrado em Psicologia ou em Educação	20,0	20,0
05	Doutorado em Psicologia ou Educação	30,0	30,0
Cursos de qualificação atinentes à área de atuação (realizados nos últimos 5 anos)			
06	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação, de 08 a 40 horas	1,0	3,0
07	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação de 41 a 80 horas	2,0	6,0
08	Cursos de qualificação atinentes à área de atuação com mais de 81 horas	3,0	9,0

09	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	0,5	1,5
10	**Experiência comprovada para a função**	1,0 ponto por ano*	3 pontos

* Para fins de pontuação, só serão considerados os anos completos.

6.3 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados.

6.4 - A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.5 - Os documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com o pedido de inscrição.

6.6 - Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato e entregue no prazo firmado.

6.7 - O envelope deverá conter o número da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.

6.8 - Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a relação de títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – VALIDADE

7.1 - O prazo de validade da seleção será de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8 – ORDEM DE SELEÇÃO

8.1 - Serão considerados selecionados para as vagas reservadas às contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

8.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de

02 (dois) dias úteis, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

8.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

9 - DIVULGAÇÃO

9.1 - A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Átrio Municipal e no site oficial do Município de Sananduva, www.sananduva.rs.gov.br.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através do Edital de Resultados.

10.2 - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão de Seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

10.3 - O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o segundo dia útil após a publicação do respectivo edital e não terá efeito suspensivo.

10.4 - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiam em razões subjetivas.

10.5 - Após a publicação dos resultados oficiais, quando da necessidade de contratação emergencial, mediante autorização específica, as mesmas ocorrerão rigorosamente à ordem de classificação.

10.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento dos termos deste Edital e na aceitação de todas as condições nele estabelecidas.

10.7 – Em caso de empate na classificação de dois ou mais candidatos, far-se-á sorteio entre os empatados, com ata e provas testemunhais.

10.8 - Os candidatos deverão comunicar a Prefeitura Municipal qualquer mudança de endereço e/ou telefone, sob pena de, não sendo encontrados, serem considerados eliminados desta seleção.

10.9 - Constatada qualquer irregularidade no tocante às informações prestadas pelo

candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado da seleção, este será eliminado, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

10.10 - Este processo seletivo simplificado destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento de vagas que vierem a ocorrer na Estrutura Administrativa e que serão preenchidas mediante contratações emergenciais, nos termos da Lei prevista no presente Edital, ou outras editadas neste sentido.

10.11 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.12 - Os candidatos ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao controle interno de irregularidades eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.

10.13 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	**DATA / PERÍODO**
Inscrição e Entrega de Títulos	19/12/2022 até 30/12/2022
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré homologadas	03/01/2023
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interporem recursos	05/01/2023
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	09/01/2023
Avaliação da comissão	10/01/2023 até 19/01/2023
Resultado preliminar	20/01/2023
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de notas)	23/01/2023 até 25/01/2023
Resultado homologado	27/01/2023

10.14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Antuir Ricardo Pansera
PREFEITO MUNICIPAL